



PREGÃO ARAPIRACA PREGÃO ARAPIRACA <pregao.arapiraca.al@gmail.com>

ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

1 mensagem

Elineide dos Santos Assunção <elineide.santos@nutricash.com.br>

25 de outubro de 2023 às 14:32

Para: "pregao.arapiraca.al@gmail.com" <pregao.arapiraca.al@gmail.com>

Cc: Henrique Avelino dos Anjos <henrique.avelino@maxifrota.com.br>, Thiago Costa Mota <thiago.mota@nutricash.com.br>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – PMA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20383/2023****UASG: 982705**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca/AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip) e eventualmente, poderá solicitar também cartões magnéticos a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).


A **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

Att,

Elineide Assunção

Analista Administrativo

71 99983-6643

elineide.santos@nutricash.com.brwww.nutricash.com.br | www.maxifrota.com.br **ESCLARECIMENTO IMPEDIMENTO - Pref Ararpiraca.pdf**
172K



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA – PMA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20383/2023**

UASG: 982705

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca/AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip) e eventualmente, poderá solicitar também cartões magnéticos a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

A MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº450, Edf. Suarez Trade Center sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia vem apresentar Pedido de Esclarecimento ao EDITAL em epígrafe.

QUESTIONAMENTO 1)

Neste contexto, é correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

QUESTIONAMENTO 2)

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?

Salvador, BA, 025 de outubro de 2023



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Coordenação Geral de Licitações
Fls. 215
Ass. _____

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Ofício CGL/DP/SMGP Nº 194/2023

Arapiraca, 26 de outubro 2023

A Senhora

Maria Ariluce de Cerqueira Silva

Secretária Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Assunto: Solicitação de posicionamento acerca de esclarecimento Pregão Eletrônico nº 047/2023

Senhora Secretária,

Considerando a solicitação de esclarecimento apresentada via e-mail, referente ao Processo n.º 20383/2023 na modalidade Pregão, na forma Eletrônica N.º 047/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca/AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip) e eventualmente, poderá solicitar também cartões magnéticos a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, razões encaminhadas em anexo, solicitamos de Vossa Senhoria que sejam tomadas as providências no sentido de analisar e emitir posicionamento da referida solicitação.

Atenciosamente,

José Euclides da Silva Júnior
José Euclides da Silva Júnior
Pregoeiro
Departamento de Pregões/CGL





DESPACHO

AO Sr. Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip), e eventualmente, poderá solicitar, também, cartões magnéticos, a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos.

Senhor Pregoeiro

Em atendimento a manifestação acerca de esclarecimentos formulado por empresa interessada no certame, temos a esclarecer, no que nos compete:

1. Neste contexto, é correto o entendimento de eu será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

R Considerando tratar-se de assunto pertinente ao Edital, deixamos de atender, em face da competência do Pregoeiro.

2. Questionamento - os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se Sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

R. A Prefeitura de Arapiraca, atualmente, utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento, através da empresa contratada LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, com pagamento sob a forma do preço médio mensal estipulado pela ANP, praticado em Arapiraca-Al, com a taxa de administração de -5,80% (menos: cinco virgula oitenta por cento).

Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?

- R. **O contrato terá a sua vigência até. 01.06.2024, porém considerando a essencialidade dos produtos para a consecução dos serviços de interesse público, a demanda necessária dos prazos para finalização de um procedimento licitatório, além daquelas não previstos inicialmente; assim**



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Arapiraca
Coordenação Geral de Licitações
Fls. 217
Ass. _____

como o provável aumento do consumo de combustíveis em virtude das festividades de Emancipação Política do Município de Arapiraca e das festividades natalinas e de final de ano, optamos pela segurança dos procedimentos processuais em tempo hábil e assim evitarmos surpresas desagradáveis, tanto por falta de fornecedor, quanto pelo término dos quantitativos contratados.

Arapiraca, 26 de outubro de 2023

Josivaneó Paulino Leite
Superintendente de Gestão e Monitoramento.

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária de Gestão Pública



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PROCESSO: 20383/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca - AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip) e eventualmente, poderá solicitar também cartões magnéticos a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, conforme quantitativos e condições estabelecidas.

Após respostas do setor requisitante acerca das indagações realizadas, e considerando a recomendação de que as questões editalícias fossem respondidas por este pregoeiro, esclareço que:

01) Neste contexto, é correto o entendimento de que será vedada a participação de empresas penalizadas por quaisquer órgãos neste certame, independente de quem tenha aplicado a sanção, de modo a evitar que empresas punidas contratem com a Administração Pública, em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça?

Em resposta ao questionamento ventilado no item 1 do pedido de esclarecimento acima transcrito, informamos que, de acordo com o subitem 2.3 do edital:

2.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a. Não cumprir os requisitos formais indicados no subitem anterior;
- b. Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
- c. Seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d. Esteja com o direito de licitar e contratar com o Município de Arapiraca suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
- e. Esteja impedida de licitar e de contratar com o Município de Arapiraca, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

- f. Tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU – Tribunal de Contas da União;
- g. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação;
- h. Sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/93;

Arapiraca AL, 26 de outubro de 2023.

José Euclides da Silva Júnior
José Euclides da Silva Júnior
Departamento de Pregões/CGL
Pregoeiro - Portaria nº 918/2023